



O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 404/2025

Institui, no âmbito do Município de Araucária, a Semana Municipal de Conscientização do Tratamento Vascular e o Dia Municipal da Conscientização da Trombose e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas, no Calendário Oficial do Município de Araucária, a Semana Municipal de Conscientização do Tratamento Vascular, a ser realizada anualmente na segunda semana de setembro, e o dia Municipal da Conscientização da Trombose, a ser celebrado em 16 de outubro, com o objetivo de reforçar, em âmbito local, a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento das doenças vasculares.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização do Tratamento Vascular e o Dia Municipal da Conscientização da Trombose:

I – promover campanhas educativas sobre doenças vasculares, como varizes, trombose venosa profunda, insuficiência arterial periférica e aneurismas;

II – divulgar informações sobre hábitos de vida saudáveis, visando à prevenção de doenças vasculares;

III – incentivar a população a realizar avaliações vasculares periódicas em unidades de saúde e clínicas especializadas;

IV – estimular a realização de palestras, mutirões, seminários e parcerias entre órgãos públicos, entidades privadas e instituições de ensino;

V – conscientizar a sociedade sobre a importância de políticas públicas voltadas à prevenção e ao tratamento das doenças vasculares.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Tratamento Vascular poderão ser realizadas ações como:

I – palestras e atividades educativas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II – mutirões de atendimento vascular e exames gratuitos;

III – campanhas de comunicação e distribuição de materiais informativos;

IV – iluminação simbólica de prédios públicos com cor alusiva à causa vascular.



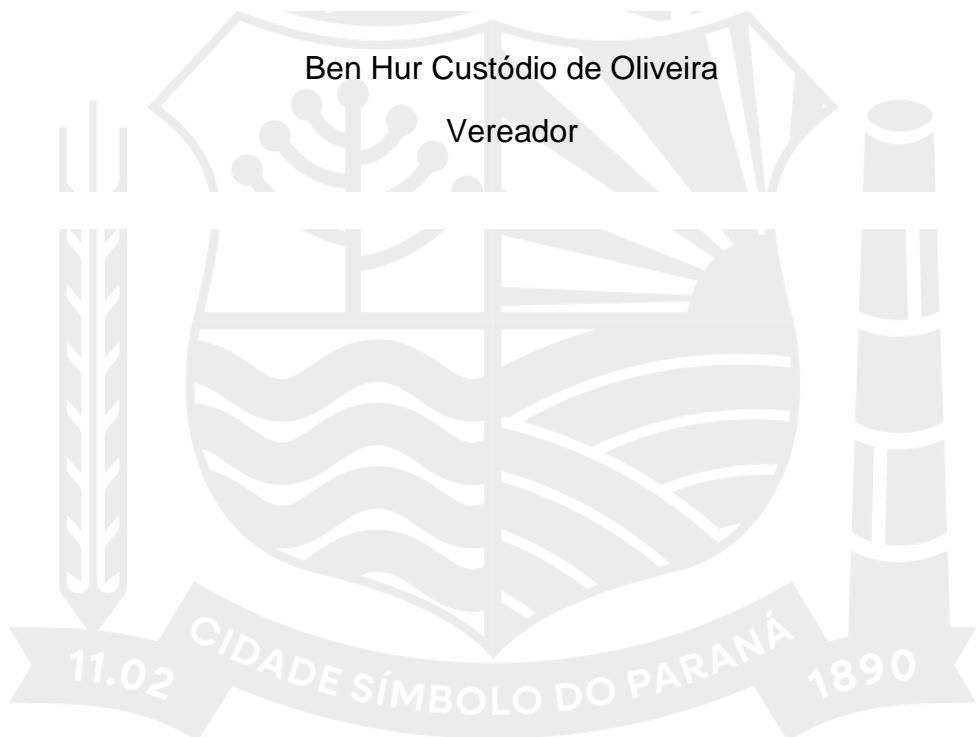


Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, hospitais, clínicas, sociedades médicas e entidades civis para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de dezembro de 2025.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal de Conscientização do Tratamento Vascular e o Dia Municipal da Conscientização da Trombose, com o propósito de conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento adequado das doenças vasculares.

As doenças vasculares como varizes, trombose venosa profunda, aneurismas e insuficiência arterial periférica, representam um grave problema de saúde pública no Brasil. Estudos apontam que mais de 35% da população adulta apresenta algum tipo de distúrbio vascular, que pode evoluir para quadros de dor, incapacidade funcional e, em casos graves, amputações e óbitos.

Ações de educação preventiva e diagnóstico precoce reduzem significativamente o impacto dessas enfermidades, tanto na saúde individual quanto nos custos do sistema público de saúde.

A iniciativa tem como fundamento o interesse público local, previsto no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Trata-se de matéria de natureza educativa e social, não criando novos encargos administrativos nem despesas permanentes, apenas incentivando e organizando campanhas de conscientização em parceria com o Poder Executivo e instituições de saúde.

Do ponto de vista jurídico, não há vício de iniciativa, visto que o projeto não interfere na estrutura organizacional da Administração Pública, não cria cargos nem obrigações diretas ao Executivo, limitando-se a definir diretrizes e datas comemorativas de interesse público — competência reconhecida dos vereadores.

O conteúdo está em harmonia com o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção e promoção do bem-estar. Outras cidades brasileiras já adotaram medidas semelhantes

Essas experiências demonstram o impacto positivo de ações educativas voltadas à saúde vascular e servem de referência para Londrina, cidade que se destaca por sua estrutura hospitalar, corpo clínico de excelência e compromisso com políticas de promoção à saúde.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço no compromisso do Município de Araucária com a prevenção e o cuidado integral à saúde, permitindo que a população tenha maior acesso à informação, orientação e conscientização sobre o tema, contribuindo para salvar vidas e reduzir sequelas decorrentes de doenças vasculares.





Assim, diante da relevância social, médica e educativa da proposta, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei, que certamente representará um marco nas ações de promoção à saúde em Araucária.

